



Liderança do Progressistas

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL 2920, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao art. 19 do Projeto de Lei nº 2920, de 2023:

“Art. 19. Do total dos recursos financeiros repassados para aquisição de alimentos do Programa Cozinha Solidária, percentual mínimo deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações e dos agricultores urbanos e periurbanos conforme regulamento, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto vindo da Câmara estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros destinados à aquisição de alimentos para repassados para o Programa Cozinha Solidária, devem ser provenientes da agricultura familiar rural ou de suas organizações. Determina ainda, que os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas tradicionais e as comunidades quilombolas devem ser priorizados nesse processo de aquisição.

Vale destacar, inicialmente, que grande número de benefícios já é concedido àqueles que estão nos assentamentos rurais do país e que o Programa Cozinha Solidária foi criado com o objetivo de fornecer alimento, de forma gratuita, à população em situação de vulnerabilidade social, mas mantendo em mente a imprescindibilidade de adquirir esses produtos pelo preço mais baixo possível, o que é alcançado por meio da livre concorrência e de fornecedores capazes de realizar entregas em larga escala.

Mais além: não há estudos ou análises técnicas que possam garantir a capacidade da agricultura familiar de suprir o percentual mínimo que se pretende estabelecer. Isso pode resultar em dificuldades legais para o atendimento das demandas do Programa.

A emenda proposta retira a previsão específica de 30%, em busca de harmonizar a disposição com o princípio da eficiência e garantir a sua exequibilidade, uma vez que não há como garantir a capacidade da agricultura familiar de suprir as demandas.

Essa modificação, portanto, busca garantir a efetividade da disposição normativa, evita responsabilização indevida de gestores e prestigia o princípio da eficiência e o bom uso dos recursos públicos.

Sala das Sessões,

Senadora TEREZA CRISTINA (PP/MS)
Líder do Progressistas